



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2021**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, podendo ser realizada a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de Novembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Parágrafo único.** Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas Públicas Municipais, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

**Art. 3º** - A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do movimento negro e poderá ser coordenada pelo Poder Executivo Municipal.





## *Câmara Municipal de Guaçuí* **Estado do Espírito Santo**

**Art. 4º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Guaçuí, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Guaçuí -ES, ao 05 (quinto) dia do mês de julho de 2021.

**JÚLIO MARIA HEITOR**  
**Vereador**





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2021**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Vereadores:

Excelentíssima Senhora Presidente,

Incluso, remetemos à análise e aprovação dessa colenda Câmara legislativa, o Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Consciência Negra e dá outras providências.

O presente Projeto tem o objetivo de: Apoiar as manifestações culturais de matriz africana no âmbito municipal, implantar e aprimorar os mecanismos de coordenação, gestão, monitoramento e avaliação da agenda social quilombola, promover e ampliar o acesso da comunidade quilombola e dos povos e comunidades de matriz africanas às ações e serviços públicos, instituir, implantar e aprimorar o plano municipal de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de matriz africanas, entre outros.

A escolha da data não foi por acaso: em 20 de novembro de 1695, Zumbi - líder do Quilombo dos Palmares - foi morto em uma emboscada na Serra Dois Irmãos, em Pernambuco, após liderar uma resistência que culminou com o início da destruição do quilombo Palmares.

Então, comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra nessa data é uma forma de homenagear e manter viva em nossa memória essa figura histórica. Não somente a imagem do líder, como também sua importância na luta pela libertação dos escravos, concretizada em 1888 em nosso município.

Ante o exposto, estamos propondo ao presente projeto, razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei, votem favoravelmente à sua aprovação.

Atenciosamente.

**JÚLIO MARIA HEITOR**  
**Vereador**

